



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-1940 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para os ingressantes a partir de 2017/1

O Colegiado do curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013848/2023-96 e o que foi decidido em sua 129ª Reunião, realizada em 26 de Outubro de 2023, resolve aprovar a Regulamentação das Atividades Complementares para os ingressantes no Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG a partir de 2017/1, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DAS ATIVIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

Art. 2º Constituem Atividades Complementares para o curso Ciência da Computação:

I - disciplinas optativas;

II - atividades de extensão (conforme regulamentação da Pró-Reitoria de Extensão - Proex);

III - monitoria no ensino superior;

IV - estágio não obrigatório;

V - visitas técnicas;

VI - participação em eventos técnico-científico-cultural; VII - apresentação e publicação de trabalhos científicos;

VIII - oficinas e cursos relacionados à área de formação, na instituição ou fora dela;

IX - atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados;

X - participação em projetos de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos, e

XI - atividades correlatas à formação do cientista da computação sujeitas à aprovação pela Comissão de Atividades Complementares.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação opta pela criação da Comissão de Atividades Complementares

Art. 4º A Comissão de Atividades Complementares será constituída por 03 docentes indicados pelo Colegiado do Curso, para mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Art. 5º A carga horária cumprida referente às Atividades Complementares deverá ser registrada no Sistema Acadêmico por um docente membro da referida Comissão de Atividades Complementares.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA E DA PONTUAÇÃO

Art. 6º A carga horária mínima das Atividades Complementares está especificada no Projeto Pedagógico, em que o estudante está vinculado.

Parágrafo único. O não cumprimento das horas correspondentes às Atividades Complementares acarreta a não conclusão do curso.

Art. 7º Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares no decorrer dos períodos de formação acadêmica.

Art. 8º A carga horária destinada à monitoria será de no máximo 30 (trinta) horas por disciplina e serão computadas no máximo 60 (sessenta) horas totais.

Art. 9º A carga horária destinada às disciplinas optativas será validada no máximo em 60 (sessenta) horas.

Art. 10. A participação em eventos técnico-científico-culturais, na área de Ciência da Computação ou afins, desde que devidamente comprovada, será validada pela Comissão obedecendo à seguinte distribuição:

Atividades Complementares	Carga Horária Validada (em horas)
Palestra, Conferência, Oficinas, Seminários, Mesa Redonda, Semanas, Jornadas Acadêmicas, Simpósio ou Mostra	20 (2 horas por evento)
Palestra Proferida	20 (4 horas por palestra)
Evento Local ou Regional	40 (10 horas por evento)
Evento Nacional	60 (15 horas por evento)
Evento Internacional	120 (40 horas por evento)
Comissão Organizadora de Eventos Científicos	40 (20 horas por evento)
Mini-Curso – Colaborador	80 (2 horas para cada hora de atividade)
Mini-Curso – Ministrante	80 (4 horas para cada hora de atividade)
Maratonas, Hackathons e Olimpíadas de Informática/Computação	80 (20 horas por evento)
Publicação de livro, capítulo de livro na condição de autor ou co-autor	60 (20 horas por publicação)
Participação em eventos culturais (teatro, dança, coral, recitais, entre outros)	30 (Número de horas do certificado)

Participação em programas relacionados à ação social, exercício da cidadania.	40 (20 horas por semestre)
Realização de cursos de língua estrangeira	30 (15 horas por semestre)

Art. 11. Os estágios na modalidade Não Obrigatório, desde que aprovados pela Assessoria de Relações Interinstitucionais e Comissão de Estágio, terão sua carga horária validada em no máximo 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A carga horária validada corresponderá ao total de horas realizadas multiplicado por 0,1 (um décimo).

Art. 12. As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados comprovadas por presença em 85% (oitenta e cinco por cento) das reuniões, serão validadas com carga horária por representação de 10 (dez) horas/semestre e no máximo 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Para as demais representações como comissões, órgãos estudantis e/ou representação de sala, serão validadas no máximo 20 (vinte) horas/semestre.

Art. 13. A participação nos Programas de Educação Tutorial (PET) será validada com carga horária de 40 (quarenta) horas por semestre, considerando no máximo 80 (oitenta) horas.

Art. 14. A participação em Programa de Iniciação Científica projetos de pesquisa, desde que registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, será validada em até 80 (oitenta) horas.

Parágrafo único. A participação em projetos de desenvolvimento tecnológico vinculados a outras instituições ou empresas poderão ser validados desde que apresentem documentação comprobatória.

Art. 17. Para apresentação de trabalho de forma oral ou através de painel em evento científico, ou não, serão validadas:

I - 10 (dez) horas por apresentação em evento local ou regional, considerando no máximo 40 (quarenta) horas;

II - 15 (quinze) horas por apresentação em evento nacional, considerando no máximo 60 (sessenta) horas; e

III - 20 (vinte) horas por apresentação em evento internacional, considerando no máximo 80 (oitenta) horas.

Art. 18. Para publicação de resumos serão validadas:

I - 5 (cinco) horas por resumo, publicado em evento local ou regional, considerando no máximo 20 (vinte) horas;

II - 10 (dez) horas por publicação de resumo em evento nacional, considerando no máximo 40 (quarenta) horas; e

III - 15 (quinze) horas por resumo publicado em evento internacional, considerando no máximo 60 (sessenta) horas.

Art. 19. Na publicação ou aceite de artigos em revista científica serão validadas 25 (vinte e cinco) horas para publicação, acrescidos de mais 20 (vinte) horas se a revista for indexada (nacional ou internacional).

Art. 20. A premiação em evento científico será validada em:

I - 5 (cinco) horas por prêmio em evento local ou regional, considerando no máximo 20 (vinte) horas;

II - 10 (dez) horas por prêmio em evento nacional, considerando no máximo 40 (quarenta) horas; e

III - 15 (quinze) horas por prêmio em evento internacional, considerando no máximo 60 (sessenta) horas.

Art. 21. A participação em empresa júnior e nas atividades correlatas aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares será validada em no máximo 40 (quarenta) horas por semestre, considerando no máximo 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único. A carga horária validada nessas atividades corresponderá ao total de horas realizadas multiplicado por 0,1 (um décimo).

Art 22. A publicação de livro ou capítulo de livro na condição de autor ou co-autor será validada com carga horária de 20 (vinte) horas por publicação, considerando no máximo 60 (sessenta) horas.

Art 23. A participação em eventos culturais será validada com carga horária descrita no certificado, considerando no máximo 30 (trinta) horas.

Art 24. A participação em programas relacionados à ação social, exercício da cidadania será validada com carga horária de até 20 (vinte) horas por semestre, considerando no máximo 40 (quarenta) horas.

Art 25. A realização de cursos de língua estrangeira será validada com carga horária de 15 (quinze) horas por semestre, considerando no máximo 30 (trinta) horas.

Art. 26. Os alunos deverão entregar os comprovantes e relatórios à Comissão de Atividades Complementares 20 (vinte) dias antes do término do semestre letivo, para análise e registro das atividades no Sistema Acadêmico no semestre vigente.

Parágrafo único. Depois de publicado pela Comissão o aluno terá no máximo 3 (três) dias úteis para pedir revisão das Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 28. A presente Regulamentação entrará em vigor a partir de sua publicação para todas as dinâmicas curriculares do curso de Ciência da Computação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Moreira de Souza, Professor do Magistério Superior**, em 06/11/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1129489** e o código CRC **CBCE00CB**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

(Forneça dados que permitam o contato **APÓS** a colação de grau)

Nome: _____ Matrícula: _____

Rua/Número: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

REGISTRO DAS ATIVIDADES:

Informações importantes:

- A **Carga Horária por Atividade** representa a carga horária integral de cada atividade desenvolvida.
- O **Total Pretendido** representa a soma de todas as cargas horárias por atividade.
- O **Total Aprovado** representa a quantidade de horas que foi aprovado pela Comissão de Atividades Complementares. **Este campo não deverá ser preenchido pelo aluno.**

ITEM	ATIVIDADE COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CONSIDERAÇÕES	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	TOTAL PRETENDIDO	TOTAL APROVADO PELA COMISSÃO (FAVOR NÃO PREENCHER)
1 Art.9º	Disciplinas Optativas	60				
2 Art.15	Programas/Projeto de extensão	80				
23 Art.14	Programas de Iniciação Científica Projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico	80				
4 Art.8º	Monitorias	60	30 horas por disciplina.			
5 Art.10	Oficinas, Seminários, Mesa Redonda, Workshops	20	Serão consideradas, no máximo 2 horas por evento			
6 Art.10	Congresso Evento Local ou Regional	40	Serão consideradas 10 horas por evento			
7 Art.10	Congresso Evento Nacional	60	Serão consideradas 15 horas por evento.			
8 Art.10	Congresso Evento Internacional	120	Serão consideradas 40 horas por evento.			

9 Art.10	Palestra Proferida	20	Serão consideradas, no máximo 4 horas por evento.			
10 Art.10	Comissão Organizadora de Eventos Científicos	40	Serão consideradas, no máximo 20 horas por evento.			
11 Art.19	Publicação ou Aceite de Trabalhos em Revistas		25 por publicação mais 20 horas se indexada nacional ou internacional.			
12 Art.17	Trabalhos Científicos Apresentados em Evento Local ou Regional – Oral e Paine	40	Serão consideradas 10 horas por apresentação.			
13 Art.17	Trabalhos Científicos Apresentados em Evento Nacional – Oral e Paine	60	Serão consideradas 15 por apresentação.			
14 Art.17	Trabalhos Científicos Apresentados em Evento Internacional – Oral e Paine	80	Serão consideradas 20 horas por apresentação.			
15 Art.18	Resumos Publicados em Anais de Evento Local ou Regional	20	Serão consideradas 5 horas por resumo.			
16 Art.18	Resumos Publicados em Anais de Evento Nacional	40	Serão consideradas 10 horas por resumo.			
17 Art.18	Resumos Publicados em Anais de Evento Internacional	60	Serão consideradas 15 horas por resumo.			
18 Art.18	Premiação em Evento Científico – Local ou Regional	20	Serão consideradas 5 horas por prêmio.			

19 Art.18	Premiação em Evento Científico – Nacional	40	Serão consideradas 10 horas por prêmio.			
20 Art.18	Premiação em Evento Científico – Internacional	60	Serão consideradas 15 horas por prêmio.			
21 Art.11	Estágios na modalidade (Não obrigatório)	40	Carga horária do estágio deve ser multiplicada por 0,1			
22 Art.12	Representação Acadêmica em Colegiados	20	Serão consideradas 20 horas por semestre.			
23 Art.12 Par. Un.	Representação Acadêmica em Comissões, Órgãos Estudantis e/ou Representação de Sala	20	Serão consideradas 20 horas por semestre.			
24 Art.13	PET	80	Serão consideradas 40 horas por semestre.			
25 Art.10	Mini Curso Colaborador	80	Serão consideradas 2 horas para cada hora da atividade.			
26 Art.10	Mini Curso Ministrante	80	Serão consideradas 4 horas para cada hora da atividade.			
27 Art.10	Mini Curso Participante	50	Será considerado o número de horas descritas no certificado até o máximo permitido.			
28 Art.10	Maratonas, Hackathons e Olimpíadas de informática	80	Serão consideradas 20 horas por evento			

29 Art.21	Participação em Empresa Júnior	120	40 horas por semestre. Multiplicar o número de horas por 0,1.			
30 Art.22	Publicação de livro, capítulo de livro na condição de autor ou co-autor	60	Serão consideradas 20 horas por publicação			
31 Art.23	Participação em eventos culturais (teatro, dança, coral, recitai, entre outros)	30	Será considerado o número de horas descritas no certificado.			
32 Art.24	Participação em programas relacionados à ação social, exercício da cidadania.	40	Será considerado o número de horas descritas no certificado. Máximo de 20 horas por semestre.			
33 Art.25	Realização de cursos de língua estrangeira	30	Serão consideradas 15 horas por semestre.			
34 Art.26	Atividades correlatas	120	40 horas por semestre. Multiplicar o número de horas por 0,1.			

TOTAL DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (FAVOR NÃO PREENCHER)	
--	--

Observações:

- A Comissão de Atividades Complementares irá informar em cada semestre letivo as orientações para entrega da documentação comprobatória.
- Deverão ser entregues cópias, no formato digital, dos documentos que comprovem a realização das atividades complementares para a validação das horas.
- Os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Comissão de Atividades Complementares até 20 (vinte) dias antes do encerramento do semestre letivo, ou a critério da Comissão, caso o discente deseje ter o registro da carga horária de atividades complementares no mesmo semestre letivo.

